



ESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMANDO DE APOIO LOGÍSTICO

TERMO DE REFERÊNCIA RAÇÃO CANINA

1 DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto aquisição de alimentos para animais, para consumo dos cães pertencentes ao 1º Batalhão Bombeiro Militar, que são empregados nas atividades de Busca, Resgate e Salvamento com Cães (BRESC) executadas pela corporação, mediante as exigências, especificações e condições estabelecidas abaixo.

2 JUSTIFICATIVA

Por meio da Norma Operacional 06, de 02 de setembro de 2011 do CBMGO (atualizada em 24 de março de 2014), foi criado e regulado o serviço de Busca, Resgate e Salvamento com Cães (BRESC), onde se tem implementado o serviço no 1º Batalhão Bombeiro Militar, que atualmente perfazem um total de 08 (oito) cães:

| Item | Nome | Sexo | Raça | Idade |
|------|---------|-------|---------------|-----------------|
| 01 | Eagle | Fêmea | Labrador | 1 ano e 5 meses |
| 02 | Mera | Fêmea | Pastor Alemão | 11 meses |
| 03 | Thor | Macho | Pastor Alemão | 11 meses |
| 04 | Hope | Macho | Bloodhound | 10 meses |
| 05 | Savana | Fêmea | Bloodhound | 10 meses |
| 06 | Fênix | Macho | Labrador | 1 ano e 2 meses |
| 07 | filhote | fêmea | labrador | 1 mês |
| 08 | filhote | fêmea | labrador | 1 mês |

A aquisição da ração se faz necessária para a alimentação dos cães do 1º Batalhão Bombeiro Militar, visando a qualidade de vida, prevenção, manutenção e saúde dos mesmos. A qualidade do alimento (a ração) desempenhará um papel primordial na prevenção de uma série de enfermidades derivadas de uma má alimentação. Por estar contando com seu perfeito balanço nutricional, evitar-se á um comprometimento em virtude de uma má digestão, perda de massa magra (músculos), ganho de massa gorda (gordura), bem como o surgimento de doenças. Na ausência de um alimento com as características pedidas, as atividades constantes de treinamentos e serviço de buscas realizadas pela equipe BRESC, estarão comprometidas, podendo ainda, causar o adoecimento e o falecimento dos cães, ocasionando danos irreversíveis ao Patrimônio do CBMGO, pois todos os animais são bens semoventes.

Para a aquisição do produto solicitado, devemos ter em conta o consumo diário dos cães, que em 02 refeições diárias, consomem individualmente 700 g de ração, de modo que no período de 01 (um) ano, se faz necessária a aquisição de 2.044 kg para a manutenção dos cães em condições de emprego nas atividades de busca, resgate, salvamento, cinoterapia e eventos cívico militares, desempenhadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, considerando o total de 08 cães conforme Memorando 1879/2020 1ºBBM (000015646278).

O plantel de cães atualmente mantidos no 1º BBM, faz-se necessário pelo atendimento a ocorrências de busca de pessoas desaparecidas, principalmente, em áreas rurais da região metropolitana e interior do Estado. Além disto, destaca-se a participação dos cães com seus condutores em solenidades cívico militares, atividades de cinoterapia.

3 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADES, VALORES ESTIMADOS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QTD | Valor Médio Unitário | Valor Médio Total |
|--------------------|---------------|------|-------|----------------------|----------------------|
| 01 | Ração Canina | Kg | 2.044 | R\$ 13,45 | R\$ 27.491,80 |
| Valor Total | | | | R\$ 27.491,80 | |

| ESPECIFICAÇÃO DO ITEM 01 - RAÇÃO CANINA | | | |
|---|--------------|-----|---|
| ITEM | PRODUTO | UND | DESCRIÇÃO |
| 01 | Ração Canina | Kg | <p>1. ALIMENTO PARA CONSUMO DE CÃES: Exigências mínimas dos níveis de garantia e com registro na Divisão De Nutrição Animal e Agrostologia (DNAGRO) do Ministério Da Agricultura e Abastecimento. Alimento do tipo ração;</p> <p>1.1. Composição básica: Farinha de vísceras de aves, milho integral moído, arroz quebrado, gordura animal estabilizada, polpa de beterraba, proteína isolada de suíno, óleo de peixe refinado, óleo vegetal, levedura seca de cerveja, gordura de frango, cloreto de sódio, zeolita, cloreto de potássio, sulfato de condroitina, hidrocloreto de glucosamina, cloreto de colina, carbonato de cálcio, Ovo desidratado, taurina, aditivo palatável, aditivo antioxidante (BHA), premix vitamínico, premix mineral, premix micromineral transquelatado.</p> <p>1.2. Níveis de garantia por quilograma de produto:</p> <p>Umidade (máx.): 100 g/kg (10%), Proteína Bruta (mín.): 260 g/kg (26%), Extrato Etéreo (mín.): 160 g/kg (16%), Matéria Fibrosa (máx.): 25 g/kg (2,5%), Matéria Mineral (máx.): 58 g/kg (5,8%), Cálcio (mín.): 7600 mg/kg (0,76%), Cálcio (máx.): 1 g/kg (1%), Fósforo (mín.): 7000 mg/kg (0,70%), Taurina (mín.): 1100 mg/kg (0,11%), Sulfato de condroitina e glucosamina: 235 mg/kg (0,0235%). Energia metabolizável: 4.100 kcal/kg. Enriquecimentos por quilograma do produto (mín.): Vitaminas: A: 18000 UI, D3: 1200 UI, E: 500 UI, C: 200 mg, B1: 3,8 mg, B2: 3,5 mg, B5: 23,3 mg, B6: 7,5 mg, B9: 0,8 mg, B12: 60 µg, Niacina: 13,8 mg, Biotina: 0,99 mg, Colina: 2000 mg. Minerais: Cobre: 22 mg, Ferro: 200 mg, Manganês: 70 mg, Iodo: 3,3 mg, Zinco: 226 mg, Selênio: 0,43 mg.</p> |

3.1 **Fornecimento:** O fornecimento do referido objeto se dará em **03 (três) entregas** de iguais quantidades, sendo que o **1º lote** - será entregue pela empresa contratada em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás; **2º lote** – será entregue 120 (cento e vinte) dias corridos após o recebimento do primeiro lote; e, **3º lote** – deverá ser entregue após 120 (cento e vinte) dias corridos após o recebimento do 2º lote. O produto deverá ser entregue ensacado em embalagem de 15 Kg ou 20 Kg de peso líquido, produto embalado em saco de polietileno opaco, novo, com fotoprotetor, resistente, hermeticamente fechado que garanta a qualidade e a integridade do produto e com padrão uniforme, e obedecer a legislação vigente do Ministério da Agricultura no que se refere a produtos para alimentação animal.

3.2 Os materiais mesmo entreguem e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações que comprometam a integridade dos mesmos. A empresa fornecedora deverá fornecer garantia, conforme validade do produto adequado para consumo dos cães, sendo que o produto entregue no segundo e terceiro lotes deverão possuir data de fabricação posterior ao entregue no primeiro lote, de modo que os prazos de validade para consumo dos três lotes abranjam o período de 01 (um) ano, no mínimo, pelo qual se obriga independentemente de ser ou não o fabricante do produto a efetuar a qualquer tempo substituições de toda(s) a(s) unidade(s) que apresentar (em) defeito(s) de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas sem ônus para o CBMGO.

4 DAS OBRIGAÇÕES

4.1 CONTRATANTE

4.1.1 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o prazo ora estabelecido.

4.1.2 Expedir as comunicações dirigidas à Contratada e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

4.2 CONTRATADA

4.2.1 A Licitante vencedora se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Termo e entregar o objeto, de primeira qualidade, atendendo as condições e qualidades estipuladas.

4.2.2 Será de responsabilidade da Vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas, sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

4.2.3 Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

4.2.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.

4.2.5 Iniciar a execução do objeto (Entrega do 1º LOTE) no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados a partir da publicação do Contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

5 DA GARANTIA

- 5.1 Os produtos deste Termo de Referência deverão oferecer garantia, conforme validade do produto adequado para consumo dos cães.
- 5.2 Os objetos a serem entregues deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

6 LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1 A entrega do objeto deverá obedecer o estabelecido no item 3.1. deste Termo de Referência, e se dará no 1º Batalhão Bombeiro Militar, sito à Rua 66, n.253, Setor Central, Goiânia-GO, CEP 74.055-070 – Telefone: (62) 3201-2177.
- 6.2 A Contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter a Contratada cumprindo suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.
- 6.3 Na entrega não será aceita troca de marca e modelo ofertada na proposta.
- 6.4 O recebimento por parte da Contratante observará o estabelecido abaixo:
 - 6.4.1 **Recebimento provisório:** Os objetos da presente licitação serão recebidos provisoriamente mediante emissão de recibo, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue, de acordo com a especificação constante deste Termo de Referência e a proposta da empresa vencedora.
 - 6.4.2 **Recebimento definitivo:** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **03 (três) dias** úteis contados a partir da data do recebimento provisório, após verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas, constantes deste Termo de Referência), da quantidade e da garantia do material, e após o aceite, a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.
- 6.5 O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos equipamentos;
- 6.6 No ato do recebimento, caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com este Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito à indenização à empresa vencedora;
- 6.7 Caso o objeto apresente defeito de fabricação ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, o mesmo deverá ser substituído, no prazo máximo de até 03 (três) dias corridos, a partir da data da comunicação feita pelo Comando de Apoio Logístico – CAL;
- 6.8 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- 6.9 O Frete e o trabalho de descarregar o material nas dependências do Contratante estão inclusos no valor do objeto;
- 6.10 Os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre as partes, mediante justificativa da Contratada e consequente aceite da Contratante, nos termos da lei;
- 6.11 As empresas participantes do certame que necessitarem de maiores esclarecimentos a respeito dos objetos poderão entrar em contato com o Departamento de Especificações e Orçamentos DECOR/CAL pelo telefone (62) 3201-6387.

7 DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contado da data de liquidação da(s) nota(s) fiscal(ais) faturada(s).
- 7.2 O pagamento da(s) nota(s) fiscal(ais) fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no edital.
- 7.3 O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente do favorecido, exclusivamente, em Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Poder Executivo Estadual (Caixa Econômica Federal), em atenção ao disposto no art. 4º da Lei estadual n. 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

8 EXIGÊNCIAS ADICIONAIS

- 8.1 Os produtos deverão ser entregues íntegros, transportados em containeres apropriados, no interior de caminhões do tipo baú. Não será aceito mercadorias entregues em caminhão aberto tipo carroceria, coberto por lona ou qualquer outro tipo de material;
- 8.2 A empresa vencedora deverá custear análise da composição, níveis de garantia, toxicidade e microbiológica dos produtos ofertados a qualquer momento durante a execução do contrato, ficando a critério do CBMGO. O laboratório deverá ser indicado pelo Canil do CBMGO. Se for constatada alguma anormalidade, poderá incorrer em suspensão do fornecimento;
- 8.3 O produto deverá ter formulação fixa sem eventuais substituições;
- 8.4 O produto NÃO deverá conter corantes ou aromatizantes artificiais, fécula de mandioca e carne bovina ou seus subprodutos;
- 8.5 O produto NÃO deverá conter soja, ou quaisquer de seus subprodutos, excetuando-se a proteína isolada de soja;
- 8.6 O produto NÃO deve apresentar mais de 3% de resíduos finos por pacote.

9 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;

- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

10 DAS PENALIDADES

10.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da autoridade competente, as seguintes penalidades:

a) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à CONTRATADA, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, nos moldes abaixo:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o Contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

b) Advertência;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

e) As sanções previstas nas alíneas "b", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "a". Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11 DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

11.1 As sanções de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

11.1.1 Retardarem a execução do pregão;

11.1.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

11.1.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

Goiânia, 04 de novembro de 2020.

Kelves Gonçalves – 1º Ten QOC BM
Chefe do Departamento de Especificações e Orçamentos – DECOR



Documento assinado eletronicamente por **KELVES GONCALVES, Chefe**, em 06/11/2020, às 08:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000016320784** e o código CRC **533344D8**.

COMANDO DE APOIO LOGÍSTICO
AVENIDA CONSOLACAO - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 74885-100 - GOIANIA - GO - (62)3201-6373



Referência: Processo nº 202000011031080



SEI 000016320784